



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017
EDITAL 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 01/2017
MODALIDADE – CONVITE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE
OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Vino Peter, torna público pelo presente Edital 001/2017, modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado no PA 06/2017 – Processo Administrativo de Licitação, regido pelas Leis Federais 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente, que os MEMBROS, designados através do decreto Legislativo nº 01/2017, receberão os ENVELOPES contendo a documentação e a proposta, no dia 16 de novembro de 2017, às 09:00h (Nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores De Chuvisca, sito a Avenida 28 de Dezembro, s/nº, Centro, neste Município, quando será dado início à sessão pública de recebimento e abertura de ENVELOPES.

I. DO OBJETO:

A presente Licitação visa a contratação de Empresa devidamente habilitada para execução de obra Global de engenharia e fornecimento de materiais para construção de rampa de acesso, pavimentação, construção de muros e cercamento do entorno, além de demais melhorias no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, conforme descrito no Projeto Básico, ANEXO I, deste.

II. DO REPRESENTANTE LEGAL

Cada licitante poderá apresentar-se com representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos, por sua representada.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

◆ **Por Credenciais entenda-se:**

- a) **Procuração**, por instrumento público ou particular, neste caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo poderes específicos e amplos de tomada de decisão durante a realização da licitação; e
- b) Caso seja **titular** da empresa, apresentar documento (carteira de identidade), que comprove sua condição.

A não apresentação ou incorreção de documentos acima citados acarretará o não reconhecimento do representante da empresa licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório. Embora não seja negado, a empresa, o direito de recorrer.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas tecnicamente habilitadas no ramo pertinente, que se manifestarem interessadas, cadastradas junto ao órgão promotor da Licitação, escolhidas e convidadas ou não em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastradas, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para apresentação e abertura de envelopes. (Art. 22 §3º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada, relativo à habilitação jurídica; à qualificação técnica; à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

1 – Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

◆ **ENVELOPE 01 – Parte Frontal:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA
PA 06/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 001/2017 – CONVITE
ENVELOPE 01 – Da Documentação
PROPONENTE:

◆ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA
PA 06/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 001/2017 – CONVITE
ENVELOPE 02 – Da Proposta
PROPONENTE:

1.1 – Do Envelope da Documentação:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope da documentação o CRC – Certificado de Registro Cadastral, em original, ou fotocópia autenticada, acompanhado da documentação que estiver vencida depois da data do cadastramento, em substituição aos documentos dos itens 1.2.1 e 1.2.2.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **1.1 – Do Envelope da Documentação**, de acordo com o solicitado todos devidamente atualizados e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

1.2 – Do Registro Cadastral:

Para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, até 48 horas antes da data marcada para abertura de envelopes (considerando o feriado do dia 15 de Novembro).

Data limite para cadastramento: 14/11/2017, às 09:00 h (Nove horas).

1.2.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) registro comercial, no caso de Empresa Individual;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

- c) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – ANEXO III, deste.

1.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- e) certidão negativa que prove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

1.2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA regional do local da obra licitada (Lei Nº 5.194 em consonância com a Resolução 265 do CONFEA);
- b) comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

c) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá a obra sobre a supervisão diária de engenheiro civil, indicando o nome e número da inscrição junto ao CREA, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**, deste;

e) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**, deste;

f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que visitou o local onde deverá ser executada a obra global e que o mesmo apresenta todas as condições necessárias ao total atendimento do objeto deste procedimento licitatório – **ANEXO VI**.

1.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2 – Do Envelope da Proposta:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com CNPJ – CGC/MF, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo para execução dos serviços conforme cronograma em anexo.



b) orçamento discriminado onde constarão todos os itens e **preço global da obra**, bem como seus totais e somatório, de acordo com o Projeto Básico, em planilhas de quantitativos devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

c) prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias para a proposta que será contado a partir da data de entrega da mesma. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta dias).

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Encerrada a 1^a fase – da Habilitação, os servidores designados para condução do certame, de posse dos envelopes 02 - “**Da Proposta**”, passarão à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos servidores e pelos licitantes presentes ao ato.

O julgamento das propostas se norteará por:

1. Esta Licitação será processada e julgada, com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, incisos e parágrafos, da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações, pelos servidores designados para condução do certame que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

2. As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências da legislação pertinente e deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, atendendo o critério do MENOR PREÇO, dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, ressalvados os casos que, pela avaliação do órgão promotor do certame, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. As propostas serão analisadas para identificação de possíveis erros aritméticos a serem corrigidos pelos servidores designados para condução do certame de conformidade com o que segue:

a) diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário será considerado como válido o valor indicado como total;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (**empate**) e depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal 8.666/93.

5. Os servidores designados para condução do certame avaliarão possíveis omissões de especificações, podendo reconhecer a validade da proposta, ficando o licitante responsável pela execução da obra global de acordo com a especificação mínima existente no Projeto Básico. Não se admitirá falta de informação imprescindível, tais como: preço unitário de cada item, prazo de execução, etc...

V. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global da obra superior a **R\$ 119.502,58 (Cento e dezenove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base no art. 44, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Será desclassificada a proposta de preço que:

- a)** ultrapassar o valor fixado no **item V** deste Edital;
- b)** deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c)** alterar qualquer quantitativo constante nas planilhas;
- d)** cotar valor global manifestamente inexistente;
- e)** não atender qualquer das exigências contidas neste edital.

VI. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada etapa, mediante:

- a)** Declaração de Término de Etapa de Obra, emitida pelo Engenheiro Civil – **MANOEL LUIZ PASSOS DECKER**, Engenheiro Civil,



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

CREA/RS 043237, responsável pela elaboração do Projeto Básico e designado para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

- b)** **O CONTRATADO** deverá encaminhar a Secretaria da Câmara Municipal, de Vereadores mediante protocolo, na conclusão de cada etapa a nota fiscal, com a devida conferência do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
- c)** **O CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 10 (Dez) dias contados do recebimento da nota fiscal.

VII. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Em razão do curto período estabelecido para execução da obra global, fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço oferecido pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

VIII. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, o objeto licitado.

O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de emitido, pelo Engenheiro Civil da Empresa **CONTRATADA** do **TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA GLOBAL**, mediante aprovação do Engenheiro responsável pela elaboração do Projeto Básico e fiscalização quanto ao cumprimento das etapas da obra global, Engenheiro Civil – MANOEL LUIZ PASSOS DECKER, CREA/RS 043237, restando por emitido Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com concordância do Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

IX. DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

X. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e obter o Edital de licitação, deverão dirigir-se à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA, no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira no **horário das 9h às 12h ou das 13h às 17h**, ou contatar pelo telefone 51 36117142.

XI. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada **ata circunstanciada**, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de todos os atos praticados, com as determinações do Edital.

2. A apresentação **dos Envelopes** por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste Edital de Licitação e da Minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelos servidores designados para condução do certame não impedirá que estas se realizem.

4. Os interessados em participar deste certame poderão examinar e adquirir o edital e seus anexos, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, mediante o fornecimento de CD/PEN DRIVE, para permitir a cópia digital dos arquivos.

5. É facultado aos servidores designados para condução do certame, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Não serão admitidos por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos após a entrega no certame Licitatório.

7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8. As despesas decorrentes do presente Edital correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e previamente indicadas.

9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelos servidores designados para condução do certame, que se valerão dos dispositivos legais regedores da matéria, podendo os mesmos se for o caso solicitarem assessoramento especializado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

XII. DOS ANEXOS

Faz parte deste Edital de Licitação, como anexo:

- a)** Relação de documentos técnicos (plantas, orçamentos, cronograma, memoriais descritivos, e outros) – **ANEXO I**
- b)** a Minuta do Termo de Contrato – **ANEXO II**;
- c)** modelo da declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública – **ANEXO III**
- d)** modelo da declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá a obra sobre a supervisão diária de Engenheiro, indicando o nome e número da inscrição junto ao CREA, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**, deste;
- e)** modelo da declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V**, deste;
- f)** declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que visitou o local onde deverá ser executada a obra global e que o mesmo apresenta todas as condições necessárias ao total atendimento do objeto deste processo licitatório no **ANEXO VI** e
- g)** declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que tem conhecimento das especificações, quantidades, qualidades, valores unitários e totais dos materiais necessários à execução da obra global, permitindo a execução do objeto deste processo licitatório no **ANEXO VII**.

Chuvisca – RS, 06 de novembro de 2017.

VINO PETER
Presidente da Mesa Diretora da CMV de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017
ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 001/2017)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

ITEM	DOCUMENTO
01	PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADA
02	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
03	MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA
04	PRANCHA 01 - PROJETO ARQUITETÔNICO - CERCAMENTO
05	PRANCHA 02 – PROJETO ARQUITETÔNICO – CERCAMENTO - ESTRUTURAL
06	PRANCHA 03 – PROJETO ARQUITETÔNICO – RAMPA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017
ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 01/2017)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL DE ENGENHARIA
EDITAL 001/2017

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.279.204/0001-88, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, Sr. VINO PETER, brasileiro, casado, Empresário, portador de RG 6035867792, SSP/RS e CPF 453.645.400-49, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, S/Nº, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7142, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e, doravante denominada apenas CONTRATADA, para execução da obra Global de engenharia de construção de rampa para acesso de deficientes físicos, pavimentação, além de muros e cercamento no entorno do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I, deste.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PA 06/2017 – Processo Administrativo de Licitação, modalidade Convite, Edital 001/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de Empresa responsável pela execução de obra global de construção de uma rampa para acesso de deficientes físicos e sua respectiva pavimentação bem como muros e cercamento no entorno do prédio da Câmara Municipal de Vereadores conforme descrito no documento **ANEXO I**, deste.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada etapa, mediante:

a) Declaração de Término de Etapa de Obra, emitida pelo Engenheiro Civil
– MANOEL LUIZ PASSOS DECKER, CREA/RS 043237, designado para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: o pagamento de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro será efetuado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como de regularidade do parcelamento do valor referente ao registro da obra no INSS.

Parágrafo Segundo: é condição indispensável para o recebimento do valor referente a ultima parcela, o Certificado de Registro no INSS, devidamente quitado.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Prazos:

A obra deverá ser executada de acordo com os prazos estabelecidos para duração de cada etapa, no cronograma de execução da obra e deverão ser rigorosamente cumpridos, conforme determinado no Edital 001/2017, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Do Recebimento do objeto:

O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de emitido, pelo Engenheiro Civil da Empresa **CONTRATADA** do **TERMO DE CONCLUSÃO DE**



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

OBRA GLOBAL, mediante aprovação do Engenheiro responsável pela elaboração do Projeto Básico e fiscalização quanto ao cumprimento das etapas da obra global, Engenheiro Civil – MANOEL LUIZ PASSOS DECKER, CREA/RS 043237, restando por emitido Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com concordância do Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Entregar o local destinado à construção, objeto deste, com todas as condições necessárias ao total cumprimento do objeto deste;
- b)** Efetuar o pagamento ajustado; e
- c)** Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar a obra de acordo com as especificações e normas técnicas – ABNT, do Edital 001/2017 e deste instrumento, obrigando-se ainda por eventuais danos a terceiros ou bens;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente, responsabilizando-se por todo e qualquer acidente que ocorra no canteiro de obras;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

- f) Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre o assunto objeto deste;
- g) Recolher aos cofres do Município o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total de cada parcela do custo, no ato do recebimento, referente ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de conformidade com a Lei Municipal 71/97;
- h) Manter, no canteiro de obras, sob a responsabilidade do profissional encarregado da gerência dos trabalhos, o LIVRO DIÁRIO DE OBRA, atualizado, para a fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso nos prazos determinados no cronograma de execução da obra;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10 % nos casos da execução da obra ocorrer com qualquer irregularidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

de 05 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

de 02 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega da obra.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, feita pelos servidores designados para condução do certame, nos casos de falta grave, tais como comprometimento total ou parcial da obra causado por mau uso ou uso inadequado do material ou ainda, material em desacordo com o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 001/2017)

DECLARAÇÃO
(Modelo)

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ (CGC/MF) Nº , com sede a (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/UF, de de 2017.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017
ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 01/2017)

DECLARAÇÃO
(Modelo)

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ (CGC/MF) Nº , com sede a (endereço completo), declara, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório regulamentado pelo Edital 001/2017, modalidade CONVITE que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor , inscrito junto ao CREA – conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob Nº ;
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a total e plena execução dos serviços;
- c) utilizaremos material novo de primeira qualidade, conforme disposições constantes no Projeto Básico;
- d) disporemos de todos os equipamentos necessários a total e plena execução Da obra.

Município/UF, de de 2017.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017

ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 01/2017)

DECLARAÇÃO
(Modelo)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ (CGC/MF) Nº, com sede a, (endereço completo), declara, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório regulamentado pelo Edital 001/2017, modalidade CONVITE que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao pleno cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório.

Município/UF, de de 2017.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017
ANEXO VI
(este documento é parte integrante do Edital 01/2017)

DECLARAÇÃO

(Modelo)

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ (CGC/MF) Nº , com sede a (endereço completo), declara, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório regulamentado pelo Edital 01/2017, modalidade CONVITE que visitou o local onde deverá ser executada a obra global de engenharia e que o mesmo se encontra em condições satisfatórias para implantação e início da referida obra, objeto deste procedimento.

Município/UF, de de 2017.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 06/2017
ANEXO VII
(este documento é parte integrante do Edital 01/2017)

DECLARAÇÃO

(Modelo)

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ (CGC/MF) Nº , com sede a (endereço completo), declara, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório regulamentado pelo Edital 001/2017, modalidade CONVITE, que tem conhecimento das especificações, quantidades, qualidades, valores unitários e totais dos materiais necessários à execução da obra, permitindo a execução do objeto deste processo licitatório.

Município/UF, de de 2017.

Nome do declarante
Nº da Carteira de Identidade